



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 1.983/2012.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.841/2009  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº. 1.983**, de **29 de FEVEREIRO de 2012**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O artigo 6º, incisos I e II da Lei Municipal nº. 1.841/2009, que dispõe sobre os valores das diárias para os demais servidores públicos, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 6º - Para os demais servidores públicos o valor da diária terá os seguintes valores:**

**I - Quando a viagem tiver por objetivo a participação em missão especial de representação do Município em reuniões, audiências e em cursos e congressos, bem como o Servidor que acompanhar o Prefeito em suas missões, o valor da diária será de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sem pernoite e, R\$ 100,00 (cem reais) com pernoite, quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado;**

**II - Quando a viagem tiver objetivo diferente do elencado no inciso anterior, o valor da diária será de R\$ 30,00 (trinta reais), para viagem sem pernoite, e de R\$ 70,00 (setenta reais) com pernoite, quando o deslocamento ocorrer dentro do Estado.**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2012.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch  
Afonso Cláudio/ES, 29 de fevereiro de 2012.

**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e Eu sanciono a presente Lei.

**Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 05 de março de 2012.**



**WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL**